



## **PROVIMENTO CRERN Nº 12/2023**

Dispõe sobre o Grupo de Suporte Jurisdicional às Zonas Eleitorais com a finalidade de colaborar com o cumprimento das Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento de processos no primeiro grau de jurisdição.

**O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso II, do Regimento Interno do TRE/RN;

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a adoção de medidas que resultem em uma tramitação célere dos processos judiciais no primeiro grau, sobretudo em razão da obrigatoriedade do cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário n.º 01 e 02 e redução da Taxa de Congestionamento, estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar as atribuições do Grupo de Suporte Jurisdicional às Zonas Eleitorais, registrado no Escritório Corporativo de Projetos do TRE-RN por meio do PAE n.º 1904/2023, com a finalidade de auxiliar no cumprimento das Metas Nacionais n.º 01 e 02 do CNJ para o ano de 2023 e redução da Taxa de Congestionamento, atribuindo-lhe competência para minutar relatórios, despachos, decisões e sentenças nos processos pertencentes às classes Prestação de Contas Anual e Prestação de Contas Eleitoral com data de autuação até 31/12/2021.

Art.2º As atividades de suporte serão desenvolvidas junto à 64ª Zona Eleitoral de Extremoz, no período compreendido entre **25 de setembro e 06 de outubro** de 2023, exclusivamente por meio remoto, com possibilidade de prorrogação a critério desta Corregedoria.

Art.3º Os atos que porventura não puderem ser praticados de forma remota, a exemplo da citação, intimação, notificação e outras diligências, serão realizadas exclusivamente pelos servidores lotados na 64ª Zona Eleitoral de Extremoz, conforme determinação da respectiva autoridade judiciária.

Art.4º O Grupo de Suporte Jurisdicional às Zonas Eleitorais será composto pelos seguintes servidores, sob a gerência do primeiro: Isaac Bruno Gomes Leandro (AJCRE), Adriana Fernandes de Medeiros (AJCRE), Rodrigo Vilarim Martins (AJCRE), Angélica Pinheiro Sobreira Gondim (AJCRE), Simorion Matos Júnior (AJCRE), Primo Vaz da Costa Filho (AJCRE), Emídia Luíza Dantas Alves França (SFAC/CDCE) e Zeneide Lobato Reis da Silva (GABCRE).

Art.5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Juízo Eleitoral da 64ª Zona de Extremoz.

Publique-se e cumpra-se.

Natal, 19 de setembro de 2023.

**Desembargador Expedito Ferreira**  
Corregedor Regional Eleitoral

